

D.O.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
CAMPOS DOS GOYTACAZES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Segunda-feira, 27 de
Junho de 2022
Edição 1117

www.campos.rj.gov.br



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 324/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº13/2021, 340/2021 e 366/2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos Municipais nº13/2021, 340/2021 e 366/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 24 de junho de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

PORTARIA Nº 896/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito a Portaria nº 086/2021 que nomeou, **Simone Campos Bianchi dos Guarany's**, para exercer na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, a função gratificada de Diretor de Supervisão Escolar, **Símbolo FG 3**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 21 de junho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

REPUBLICADA POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

DECRETO Nº 325/2022

TRANSFERE COMPETÊNCIA DE ORDENADOR DE DESPESAS NO QUE TANGE A ENTRETENIMENTO CULTURAL RELACIONADOS A SHOWS ARTÍSTICOS E EVENTOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ PARA A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA QUE PASSARÁ A SER RESPONSÁVEL PELOS DE SHOWS ARTÍSTICOS LOCAIS E NACIONAIS E EVENTOS CULTURAIS ORIUNDOS DAQUELA SECRETARIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima é ordenadora de despesa com orçamento próprio e que a respectiva fundação é a responsável pela coordenação da execução do Plano Municipal de Cultura deste Município, conforme previsão expressa do artigo 2º, da Lei Municipal 9.065/2021.

CONSIDERANDO, como regra, que o ordenador de despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio, conforme inteligência do art. 80, parágrafo primeiro, do Decreto-Lei nº 200/67.

CONSIDERANDO, que a legislação brasileira oferece alternativas ao administrador, com a finalidade de racionalização do aproveitamento dos recursos públicos, desempenhadas nos moldes a atender às necessidades coletivas, objetivo principal da atividade financeira da Administração Pública.

CONSIDERANDO o inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal 8.344/2013 que disciplina que as atividades da Administração Municipal Direta e Indireta têm por diretriz a otimização da estrutura e do funcionamento da administração, com vistas ao atendimento mais eficaz das demandas apresentadas pela sociedade.

CONSIDERANDO o art. 38, da Lei Municipal 8.344/2013 que disciplina as atribuições da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL, dentre elas a de promover a realização de eventos e festejos populares culturalmente significativos e implantar a política de incentivos fiscais para financiamento de projetos culturais no Município, atendendo à demanda dos artistas, empreendedores e produtores culturais.

DECRETA:

Art. 1º Fica transferida a competência de ordenação de despesas e emissão de ordem de pagamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, relacionados a entretenimento cultural como eventos e festejos oriundos desta secretaria para a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL.

Art. 2º A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima ficará responsável pela continuidade do organograma cultural oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, excluído os eventos relacionados a fomento do turismo no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Art. 3.º Todos os cargos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que tinham menção a entretenimento cultural já foram disponibilizados para a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL.

Art. 4.º Os processos licitatórios relacionados a entretenimento cultural oriundos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo que já se encontram em trâmite, continuarão a ter a sua tramitação até o seu deslinde final ou então, até que a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima - FCJOL conclua os processos licitatórios referentes ao mesmo objeto.

Art. 5.º É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa, sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários, para atender o requisitado.

Art. 6.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 24 de junho de 2022.

WLADIMIR GAROTINHO
Prefeito

Portaria nº 915/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado no dia 20 de maio de 2012, Edital nº 005/CEPUERJ/2012, publicado no Diário Oficial do Município em 13/02/2012 e homologado mediante Portaria nº 3352/2013, publicada em 19/12/2013;

CONSIDERANDO a ação ajuizada por JOSIMARA BARROS MUNIZ DA ROSA;

CONSIDERANDO a decisão que julgou procedente o pedido autoral nos autos do Processo nº 0008324-10.2015.8.19.0014, proferida pela Décima Câmara Cível do Estado do Rio de Janeiro, determinando que a autora fosse nomeada e empossada no cargo de Professor II - 35 horas, previsto no Edital do Concurso Público nº 005/CEPUERJ/2012, depois de cumpridas as demais etapas do concurso;

RESOLVE convocar e nomear JOSIMARA BARROS MUNIZ DA ROSA no cargo de PROFESSOR II – 35 HORAS.

A mesma deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, portando os exames médicos previstos no edital do concurso para a marcação de consulta admissional, e, sendo considerada apta, poderá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados desta publicação, conforme art. 13, §1º, da Lei nº 5.247/1991, momento em que serão analisados os seguintes documentos:

- 01 foto colorida 3 x 4 recente;
 - Carteira de Identidade,
 - Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
 - C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
 - Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
 - Certidão de Nascimento e CPF (caso tenha) dos filhos menores de 14 anos;
 - Cartão de Vacina;
 - Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
 - Comprovante de Residência atual;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor ou www.atestadodoc.detrans.rj.gov.br);
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
 - Cartão PIS/PASEP;
 - Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;
 - Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;
 - Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.
 - Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.
 - Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, **CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.**
- Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, **ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA** e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.
- Pesquisa do eSocial - Pesquisar no site seus dados cadastrais: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>. Imprimir a pesquisa com os dados regularizados, caso não estejam, favor regularizar no órgão competente indicado na pesquisa.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 23 de junho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº916/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 2169/2021 que nomeou, **Alonso de Barros Barbosa** para exercer no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento e Planejamento, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de junho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

PORTARIA Nº917/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base nas Leis nº 8.344/2013, 8.622/2015 e Decreto nº 001/2021, **Stephanny Pereira Gomes** para exercer no Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamento e Planejamento, **Símbolo DAS-7**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de junho de 2022.

Wladimir Garotinho
- Prefeito -

Secretaria Mun. de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 406/2022

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CEDER os servidores relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para exercerem suas atividades laborativas na Fundação Municipal de Saúde/Emergência Pediátrica do Hospital São José, a contar da publicação até 31/12/2024.

	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1	38802	ANDREIA DA CONCEICAO HONORATO DA SILVA	MEDICO
2	38803	EDUARDO DE AZEVEDO SOUZA	MEDICO
3	38755	ISABELA FREITAS GARCIA TINOCO	MEDICO
4	38753	JOAO LUIZ TINOCO PICANCO CARVALHO	MEDICO
5	38807	LAURA DE ALMEIDA BARRETO PESSANHA	MEDICO
6	38814	MAYRA RODRIGUES CHAVES SANT ANNA	MEDICO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 22 de junho de 2022.

Wainer Teixeira de Castro
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA: 422/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que determina o acompanhamento da fiscalização dos contratos por representantes da Administração Pública especialmente designados para este fim;

CONSIDERANDO o decreto 304/2013 que institui normas sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta e Indireta no Município de Campos dos Goytacazes, que estabelece ao Secretário Municipal indicar gestores para cada contrato sob sua responsabilidade;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo 2021.204.000041-3-PR, e o contrato celebrado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa **LBS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, CNPJ: 30.122.167/0001-96, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de transporte aéreo, compreendendo os serviços de reserva, marcação, emissão, remarcação e cancelamento de passagens para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

RESOLVE:

Art. 1 - Ficam designados como Gestor e Fiscais do referido contrato, os servidores na forma abaixo:

Gestor: **CRISTIANO CAMPOS SIMÕES** – Matrícula: 41.140
Fiscal: **CARLOS FREDERICO DA SILVA PAES** – Matrícula: 40.285
Fiscal: **CARLOS ANTÔNIO GUIMARÃES BASÍLIO** – Matrícula: 40.299

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor a contar de 01/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes (RJ), 20 de junho de 2022.

WAINER TEIXEIRA DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA SMS Nº 031/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Art. 1º - RESOLVE, designar Dr. Rodrigo da Costa Carneiro como Diretor técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2022.

Campos dos Goytacazes - RJ, 23 de junho de 2022.

Dr. Paulo Roberto Hirano
Secretário Municipal de Saúde

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Humano e Social

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Desenvolvimento Humano e Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do Processo nº. 2022.129.000036-7-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº. 120.009/2022 e sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/1993, ratifica e homologa a presente contratação direta, por dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em plotagem de veículos para: confecção e aplicação de adesivos automotivos para o veículo tipo "micro-ônibus" da Subsecretaria Municipal de Promoção e Defesa da Pessoa Idosa, referente ao projeto "Viajar na Terceira Idade", no valor global de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 23 de junho de 2022.

RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO
Matrícula nº. 40.442
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2021 E 030/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 020/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SMDHS, no uso de suas atribuições, vem tornar pública a adesão às Atas de Registro de Preços nº 020/2021 E 030/2021, relacionadas ao Pregão Presencial SRP 020/2021, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos de Campos dos Goytacazes/RJ, cuja publicação foi realizada em 28.11.2021.

FATOR GERADOR: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2021 E 030/2021, DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº020/2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.
PROCESSO DE ORIGEM: 2021.204.000268-1-PR
PROCESSO ATUAL: 2022.021.000034-0-PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO COM A INSTALAÇÃO NO LOCAL DE USO, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL-SMDHS.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social adere a todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços, celebradas através do Pregão Presencial SRP nº 020/2021, que passa a fazer parte integrante do presente termo, nos itens e quantidades discriminadas:

ATA: 029/2021 - Empresa Vencedora: FUTURA REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.338.439/0001-03.

Item	Descrição (Conforme especificações do Termo de Referência)	Und.	Qtde.	Valor Unitário
1 - I T E M EXCLUSIVO (ART 48, I, LC, Nº 123/06).	Ar Condicionado Split; Capacidade de refrigeração de 12.000 btu/h e potência de 1085 W, Ciclo frio; Selo PROCEL, classificação energética "A"; Consumo 22,8 KW /h/mês; Controle remoto; Filtro de tela; Função timer; 3 velocidades; Nível de ruído de 40 a 60 dB(A)-médio; Controle de temperatura; Cor branco; Material acabamento plástico; Voltagem bivolt 110V/220V; Direcionadores de Ar Horizontal; Saída regulável do ar; Gás R-410A; Garantia 12 meses; Novo, na caixa e lacrado de fábrica; Com a instalação do equipamento no local de uso, em tubulação de cobre com bitola compatível à necessidade do aparelho; Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível; Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC; Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora e colocação de drenos.	und	08	R\$ 3.370,00
2 - I T E M EXCLUSIVO (ART 48, I, LC, Nº 123/06).	Ar Condicionado Split; Capacidade de refrigeração de 18.000 btu/h; Ciclo frio; Selo PROCEL, classificação energética "A"; Consumo 22,8 Kw/h/mês; Controle remoto; Filtro de tela; Função timer; 3 velocidades; Nível de ruído de 40 a 60 dB(A)-médio; Controle de temperatura; Cor branco; Material acabamento plástico; Voltagem bivolt 110V/220V; Direcionadores de Ar Horizontal; Saída regulável do ar; Sleep; Swing; Gás R410A; Garantia 12 meses; Novo, na caixa e lacrado de fábrica; Com a instalação do equipamento no local de uso, em tubulação de cobre com bitola compatível à necessidade do aparelho; Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível; Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC; Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora e colocação de drenos.	und	11	R\$ 4.275,00
3 - I T E M EXCLUSIVO (ART 48, I, LC, Nº 123/06)	Ar Condicionado Split; Capacidade de refrigeração de 24.000 btu/h; Ciclo frio; Selo PROCEL, classificação energética "A"; Controle remoto; Filtro de tela; Função timer; 3 velocidades; Nível de ruído de 40 a 60 dB(A)-médio; Controle de temperatura; Cor branco; Material acabamento plástico; Voltagem bivolt 110V/220V; Direcionadores de Ar Horizontal; Saída regulável do ar; Sleep; Swing; Gás R-410A; Garantia 12 meses; Novo, na caixa e lacrado de fábrica; Com a instalação do equipamento no local de uso, em tubulação de cobre com bitola compatível à necessidade do aparelho; Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível; Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC; Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora e colocação de drenos	und	8	R\$ 5.820,00
4 - I T E M EXCLUSIVO (ART 48, I, LC, Nº 123/06)	Ar Condicionado Split; Capacidade de refrigeração de 36.000 btu/h; Ciclo frio; Selo PROCEL, classificação energética "A"; Controle remoto; Filtro de tela; Função timer; 3 velocidades; Nível de ruído de 40 a 60 dB(A)-médio; Controle de temperatura; Cor branco; Material acabamento plástico; Voltagem bivolt 110V/220V; Direcionadores de Ar Horizontal; Saída regulável do ar; Sleep; Swing; Gás R-410; Garantia 12 meses; Novo, na caixa e lacrado de fábrica; Com a instalação do equipamento no local de uso, em tubulação de cobre com bitola compatível à necessidade do aparelho; Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível; Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC; Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora e colocação de drenos.	und	12	R\$ 10.300,00

5- ITEM EXCLUSIVO (ART. 48, I, LC Nº 123/06)	Ar Condicionado Split; Capacidade de refrigeração de 36.000 btu/h; Ciclo frio; Selo PROCEL, classificação energética "A"; Controle remoto; Filtro de tela; Função timer; 3 velocidades; Nível de ruído de 40 a 60 Db(A)-médio; Controle de temperatura; Cor branco; Material acabamento plástico; Voltagem bivolt 110V/220V; Direcionadores de Ar Horizontal; Saída regulável do ar; Sleep; Swing; Gás R-410; Garantia 12 meses; Novo, na caixa e lacrado de fábrica; Com a instalação do equipamento no local de uso, em tubulação de cobre com bitola compatível à necessidade do aparelho; Revestimento em tubulação isolante com bitola compatível; Revestimento de tubulação isolante em fita em PVC; Ligação elétrica entre condensadora e evaporadora e colocação de drenos.	und	4	R\$ 10.300,00
--	---	-----	---	---------------

ATA: 030/2021 - Empresa Vencedora: MASTER DE CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI; inscrita no CNPJ sob o nº 32.430.761/0001-70

Item	Descrição (Conforme especificações do Termo de Referência)	Und.	Qtd	Valor Unitário
06	Ar Condicionado SPLIT de 60.000 BTU'S	und	2	R\$ 13.000,00

Nestes termos, determino que sejam adotados os procedimentos visando à contratação.

Rodrigo Nogueira de Carvalho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Matrícula nº 40.443

Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

PORTARIA Nº 021/2022

A Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, no uso de suas atribuições legais com fulcro no Art. 9º, I da Lei 9.784/99;

RESOLVE:

Considerando a Lei Municipal nº 8.479/13, instituir Procedimento de Credenciamento de Propostas de Atrações Artísticas Musicais para Cadastro de Reserva conforme a seguir especificado;

APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE DIVERSOS GÊNEROS EXCLUSIVAMENTE PARA ARTISTAS E BANDAS DO MUNICÍPIO

A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA, no uso de suas atribuições legais, convida Pessoas Físicas (**obrigatoriamente representadas por Empresário Exclusivo - Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93**) e Pessoas Jurídicas na qualidade de artistas ou bandas musicais para credenciamento de projetos referentes à produção de **APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE DIVERSOS GÊNEROS em Campos dos Goytacazes/RJ**, para compor programações culturais futuras.

I- DO OBJETO

O presente procedimento tem por objeto o cadastramento CONTÍNUO de propostas referentes a APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE DIVERSOS GÊNEROS para compor o BANCO DE DADOS para futuras programações culturais para eventos incertos com realização desta Fundação Cultural.

Vale frisar que o referido CREDENCIAMENTO abrange exclusivamente bandas e cantores municipais.

Para efeito deste Procedimento, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, caracterizada por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preenchem as condições do presente, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios. Isto proporcionará ao município de Campos dos Goytacazes um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades com valorização dos artistas locais.

Este Procedimento poderá ser revogado por ato unilateral da FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

II- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar das inscrições Pessoas Físicas (**obrigatoriamente representada por Empresário Exclusivo (Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93)**) e Pessoas Jurídicas na qualidade de artistas ou bandas musicais exclusivamente municipais.

Pessoas Físicas poderão ser proponentes, porém, obrigatoriamente deverão apresentar documentos exigidos neste Procedimento referente à Pessoa Jurídica que irá representá-la.

Pessoas Jurídicas, quando proponentes deverão apresentar toda documentação discriminada no Item II – Da Habilitação Documental.

MEI (Microempreendedor Individual) – De acordo com a Lei Complementar nº 128/2008, as Pessoas Jurídicas que se enquadrem nesta categoria só poderão representar até dois artistas, tendo em vista as limitações legais.

Não poderão participar do presente Procedimento:

a) Grupo de artistas de pessoas físicas, assim entendidos aqueles **não** representados legalmente por uma pessoa jurídica;

b) Os agentes públicos da FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneos, até o segundo grau ou por adoção.

c) É vedada a participação, neste edital, de pessoas e/ou entidades, cujos sócios ou titulares sejam da equipe de colaboradores da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL) e servidores ou dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, nos termos do artigo 9º do inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

d) É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste procedimento.

A FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA NÃO se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste processo licitatório, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.

Ao realizar a inscrição, o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas, consentindo que a FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

III- DA INSCRIÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As inscrições serão realizadas de **forma virtual**, por meio do envio dos documentos necessários especificados no item próprio, – em arquivo em formato de PDF – desde que legíveis para o endereço fcjol.musica@gmail.com.

As inscrições ficarão abertas continuamente entre os meses de junho a dezembro do ano de 2022.

Os critérios I e II, abaixo identificados, são de caráter eliminatório, a contratação do serviço será de acordo com a necessidade de cada evento que incluir apresentações musicais, promovido ou apoiado pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

CRITÉRIO I

DAS CARACTERÍSTICAS DO ARTISTA OU BANDA MUSICAL

1) Ser o artista ou banda musical obrigatoriamente representada por meio de Pessoa Jurídica por meio de Carta de Exclusividade – Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93;

2) Ser composta por no mínimo 70% de componentes residentes em Campos dos Goytacazes, mediante apresentação de comprovante de residência em nome do artista e, no caso do artista solo, ser campista;

3) Apresentar, no ato de inscrição, um release contendo relação de músicas e de seus autores, proposta para o espetáculo de 80 (oitenta) minutos.

4) Comprovar, no mínimo, dois anos de carreira.

CRITÉRIO II

DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

O proponente deverá apresentar, os documentos abaixo discriminados e atualizados, dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

Os documentos exigidos para o Processo Administrativo são os seguintes: a) Ficha de inscrição, conforme constante do "Anexo I", integralmente preenchida e assinada pelo proponente; b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia do cartão CNPJ); c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; f) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade - RG, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (ex.: OAB, CREA, CRA etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, CNH (com foto dentro do prazo de validade) ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE); g) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF); h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, PGE e Municipal do domicílio ou sede do proponente; i) Certidão negativa do FGTS (Cópia Comum); j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum); k) Certidão Negativa de Débitos perante o INSS (Cópia Comum); l) Cópias do RG de todos os integrantes m) Release; n) Justificativa de Cachê o) Carta de Exclusividade.

Para todos os fins, resta estabelecido os seguintes critérios:

5) Considera-se release – portfólio da Banda Musical ou do artista contendo breve histórico, composição da banda e material fotográfico com, no mínimo, 05 (cinco) folhas incluindo a capa, contendo relação de músicas e de seus autores, proposta para o espetáculo de 80 minutos.

Com o fito de atendimento ao critério legal no Art. 25, III da Lei nº. 8.666/93, de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública, torna-se imprescindível a seguinte comprovação: vendas, downloads ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas, álbuns, peças e demais produtos de arte, número e o valor de shows e ingressos vendidos; a quantidade de seguidores e fãs identificados nas redes sociais, mídias alternativas e convencionais; e a existência de fãs-clubes, entre outras evidências de aprovação e sucesso do artista, fotos e registros de apresentações em locais públicos, menções em jornais, revistas e páginas da internet.

O material do qual trata o parágrafo anterior deverá ser enviado, no mínimo de dois itens, juntamente com o release, sendo critério objetivo para a participação no presente procedimento.

Considera-se Justificativa de Preço – comprovantes dos valores praticados pela própria banda no mercado. Desta forma, será necessário o envio de Nota Fiscal e/ou Contrato de Prestação de Serviços anteriores.

A Ficha de Inscrição deverá OBRIGATORIAMENTE ser assinada pelo representante legal – Pessoa Jurídica responsável pelo Artista/Proponente.

a. Não haverá ajuda de custo de qualquer espécie, tais como: alimentação, deslocamento, divulgação, confecção de figurinos, instrumentos musicais, iluminação, dentre outras.

b. Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência para conta corrente ou por meio de ordem de pagamento.

c. Não haverá repasse de recurso para conta poupança, conta conjunta ou de terceiros. Caso a conta bancária informada no CEC seja de alguma natureza impeditiva, favor informar nova conta corrente pessoalmente no local das inscrições, cujo titular seja o próprio proponente.

IV- DAS ETAPAS E RESULTADOS

A aprovação das propostas será realizada a partir da análise DAS CARACTERÍSTICAS DO ARTISTA OU BANDA MUSICAL (critério I) e DA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL (critério II).

Os critérios aplicados neste Procedimento são unicamente **OBJETIVOS**, ambos com análise objetiva dos requisitos.

Em caso de inabilitação documental, o inscrito terá acesso ao resultado e ao motivo que ocasionou a devida desclassificação conforme publicação em Imprensa Oficial.

O resultado classificatório será publicado no Diário Oficial do município e no portal da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes (www.campos.rj.gov.br).

Após a publicação do resultado, quando da contratação, os proponentes classificados serão comunicados por correio eletrônico e/ou contato telefônico para comparecimento perante a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima para as devidas informações, sob pena de desclassificação.

VI. DO CRONOGRAMA

Período de inscrição: de 27 de junho a 31 de dezembro de 2022

Resultado parcial: a cada grupo de 10 inscritos

Recurso: dois dias úteis subsequentes à publicação do resultado parcial

Resultado total: cinco dias úteis após o término do recurso.

VII- DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Restam nomeados 03 (três) servidores lotados nesta Fundação Cultural para análise objetiva dos critérios documentais e cronológicos aqui estabelecidos, para fins de aprovação das propostas dos inscritos.

São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:

- analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;
- pontuar as propostas de acordo com os quesitos do edital;
- relacionar as propostas aprovadas e reprovadas;
- deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.

Sobre o referido valor serão deduzidos os impostos legalmente previstos. Os artistas que inscreverem suas propostas para o presente Procedimento, concordam de pleno direito com valor previsto. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste procedimento serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Cadastro Municipal de Entidades de Natureza Cultural (CEC) é um relevante instrumento de validação dos dados do proponente, por meio de sua devida homologação no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

O ato de inscrição do proponente implicará a prévia e integral concordância com as normas que regem este edital.

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica e/ou relacionadas à interpretação deste edital poderão ser obtidas e dirimidas por e-mail no endereço: fcjol.musica@gmail.com.

Qualquer alteração na proposta original apresentada, sem a prévia autorização da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL), implicará no cancelamento da proposta.

As alterações na proposta, que tenham relação com o custo, não devem incidir em ônus sobre o valor original do recurso financeiro outorgado.

São de exclusiva responsabilidade do artista ou da entidade cultural todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral e conexos), bem como quaisquer outros resultantes da contratação, objeto deste edital, ficando a Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima excluída de qualquer responsabilidade.

Na hipótese de descumprimento, o proponente fica passível de devolução da verba recebida, intervenção legal e medidas cabíveis perante os órgãos referentes, além de sanções de ordem tributária e penal.

A anulação deste procedimento, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar por parte da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima.

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste processo seletivo desclassificará a proposta em questão, ficando a pessoa física ou entidade cultural passíveis de intervenção legal e medidas cabíveis perante os órgãos referentes, além de sanções de ordem tributária e penal.

Os prazos previstos neste procedimento poderão ser prorrogados a critério da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima (FCJOL).

O proponente da proposta classificada autoriza a divulgação de imagem, som e trabalhos na mídia para ser usado em materiais de divulgação a serem produzidos. Da mesma forma, autoriza o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de qualquer participação de seu fazer cultural no âmbito das comunicações públicas da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes - RJ, 24 de junho de 2022.

MARIA AUXILIADORA FREITAS DE SOUZA
Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Mat.40.362

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO CREDENCIAMENTO PARA ARTISTAS E BANDAS MUNICIPAIS

DADOS DO PROPONENTE:

Nome do artista/banda: _____

Quantidade de componentes: _____

Gênero Musical: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL:

Nome completo: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Estado Civil: _____ Identidade: _____ CPF: _____

Endereço: _____

E-mail: _____ Telefone Fixo: _____

Celular: _____

DADOS DA PESSOA JURÍDICA (Art. 25, III da Lei Nº. 8.666/93):

Razão Social: _____

Nome do Sócio: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

OBSERVAÇÕES: _____

Data: ____/____/____

Assinatura do responsável

Fundação Municipal da Infância e da Juventude

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, reconhecida a validade dos atos integrantes do processo nº 2022.044.000047-9-PR, conforme parecer da Procuradoria deste Município nº 091.007/2022 e, sendo a dispensa de licitação em voga conveniente aos interesses públicos, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/1993 e na Lei 8.245/91, ratifica e homologa a presente contratação, por dispensa de licitação, tendo o contrato como objeto a aquisição de medicamentos, para atender às demandas da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, em caráter emergencial, no valor total de R\$ 16.102,90 (Dezesseis mil, cento e dois reais e noventa centavos). Determina que sejam adotados os procedimentos visando à contratação em tela.

Campos dos Goytacazes, 23 de Junho de 2022.

FABIANO DE PAULA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL
DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
MATRÍCULA N.º 40.798

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2022.044.000055-1-PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO N.º 005L/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ITAPERUNA, N.º 129 – PQ. GUARUS, PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DE GUARUS I, VINCULADO A FMJU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

LOCATÁRIO: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

LOCADOR: SELMA MARIA ABREU GONÇALVES

CPF: 079.025.407-73

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13/05/2022

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 21 de Junho de 2022.

FABIANO DE PAULA
Matr. 40.798
Presidente da Fundação Municipal
da Infância e da Juventude

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CONTINUIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

O Pregoeiro da Fundação Municipal da Infância e da Juventude, "in fine", no uso de suas atribuições, considerando o parecer técnico de análise de catálogos, emitido pela FMJU, torna público e comunica aos interessados que dará CONTINUIDADE ao Pregão Presencial nº 009/2021, cujo objeto é a **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis, para atender às necessidades da Fundação Municipal da Infância e da Juventude**, conforme discriminado abaixo:

Data e horário da sessão de CONTINUIDADE do certame: **29 de junho de 2022, às 09h (nove horas).**

Mais informações podem ser obtidas no setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 98175-2073/98175-0911, no horário de 09h às 17h, em dias úteis.

Campos dos Goytacazes, 24 de junho de 2022.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO -2º TERMO ADITIVO

Processo nº 098/2020.
Pregão Presencial nº 015/2020.
Contrato nº 026/2020.
Objeto: Prorrogação do Contrato de aluguel de copiadoras profissionais de pequeno, médio e grande porte, para atender às necessidades da Câmara Municipal De Campos Dos Goytacazes.
Contratada: MAQSTAR COPIADORAS E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 04.617.637/0001-05.
Valor Global: R\$ 10.368,00 (Dez mil e trezentos e sessenta e oito reais).
Valor Mensal: R\$ 864,00 (Oitocentos e sessenta e quatro reais)
Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 04/08/2022 a 03/08/2023.
Data de assinatura: 02/06/2022.
Dotação: P.T. 10112200952724.
Despesa: N. D.339039.
Fiscal: Patrícia de Souza Manhães.
Gestor (a): Augusto Vasconcelos Gabriel Ribeiro.

Campos dos Goytacazes, 02 de junho de 2022, 344º da Vila de São Salvador dos Campos e 186º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 369º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Presidente da CMCG

EXTRATO DE CONTRATO - 2º TERMO ADITIVO

Processo nº 027/2020.
Pregão Presencial nº 016/2020.
Contrato nº 010/2020.
Objeto: Prorrogação da contratação de empresa especializada na gravação e exibição na íntegra, ao vivo, das sessões plenárias ordinárias e extraordinárias, nas dependências da CMCG, para a exibição na TV Câmara.
Contratada: D2 BROADCAST SOLUÇÕES LTDA ME.
CNPJ: 10.879.424/0001-218.
Valor Global: R\$ 119.880,00 (Cento e dezenove mil e oitocentos e oitenta reais).
Valor Mensal: R\$ 9.990,00 (Nove mil e novecentos e noventa reais).
Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 03/08/2022 a 02/08/2023.
Data de assinatura: 08/06/2022.
Dotação: P.T. 0103100362501.
Despesa: N. D. 339039.
Gestor: Frederico Barbosa Parente.
Fiscal: Bianca Barbosa dos Santos.

Campos dos Goytacazes, 08 de junho de 2022, 345º da Vila de São Salvador dos Campos e 187º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 370º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Presidente da CMCG

Encaminhada com frequência

FUGINDO DA FAKE NEWS EM 3 ETAPAS

- 1- Questione a veracidade da informação
- 2- Verifique em fontes oficiais
- 3- Não compartilhe a informação

DIGA NÃO ÀS FAKE NEWS

ESSA VOCÊ PODE REPASSAR SEM DÓ



Wladimir Garotinho
PREFEITO

Frederico Paes
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais
TELEFONE: (22) 98168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. O Município de Campos dos Goytacazes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.campos.rj.gov.br